

**PROCESSO N.º 2022038055
CONTRATO N.º 239/2022
SERVIDORA MAT. N.º 53869**

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA BRUNA BRAZ BORGES 02696654123 NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Senhor **EVERALDO MEIRELES RORIZ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 4269801, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 944.119.051-91, residente e domiciliado à Rua Turmalina, Quadra 39, Lote 02, Bairro Engenheiro Jofre Parada, Luziânia/GO, CEP: 72.811-400.

CONTRATADA:

A Empresa **BRUNA BRAZ BORGES 02696654123** regularmente inscrita no CNPJ nº 44.348.823/0001-68, com sede na Rua Aleixo Braz, Lote 27, Quadra 44, Bairro Diogo Machado, Luziânia-GO, CEP: 74.810-250, neste ato representada por sua titular **BRUNA BRAZ BORGES**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da CNH nº 04952784529, expedida pela DETRAN/GO e do CPF nº 026.966.541-23, residente e domiciliada na Rua Aleixo Braz, Lote 27, Quadra 44, Bairro Diogo Machado, Luziânia /GO, CEP: 74.810-250.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Show artístico com a Banda Som do Nando, na Expoagro 2022, a realizar-se no dia 11 de agosto deste mesmo ano, no Parque de Exposições de Luziânia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) dias, ou seja, de 09 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse das partes, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelo show especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à vista através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução deste Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.0224.04.122.0001.2757 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Dotação Compactada: 2022.0474 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 22 – Exposições, Congressos e Conferências – Fonte: 100 – Cotação: 49587 – Autorização de Compras: 103956 – Nota de Empenho: 12840.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO:

Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, conforme **Processo Administrativo nº 20220037320**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA:

Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, a ser suportado pela parte que descumprir as normas desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 006, de 05 de agosto de 2022, o servidor **VANDERLAN DE JESUS RORIZ**, portador do CPF nº 803.142.361-04, para função de Fiscal do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, prestar as informações cabíveis, bem como acompanhar a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANCÃO:

Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência, recebendo a **CONTRATADA** pela apresentação por ventura efetuada.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar o pagamento das apresentações, ficando o Município obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Luziânia/GO, 09 de agosto de 2022.

EVERALDO MEIRELES RORIZ

Pelo Contratante

BRUNA BRAZ BORGES

Pela Contratada

VANDERLAN DE JESUS RORIZ

Fiscal

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

